

**EDITAL 067/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 046/2023**

**CONTRATO Nº 023/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para formalização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUSA INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTA/ TONERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE contratar a empresa MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTRS CLAROS LTDA, CNPJ nº 09.320.580/0001-79, com endereço na Rua Bocaiuva, 583, Centro – Montes Claros/MG, Telefone 38 32141202 Email loja@masteccartuchos.com.br, representada pelo Sr. Walter Parrela Mendes, RG nº 21.556.552-6, CPF 849.726.966-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo **Edital 067/2023, Processo Administrativo 0101/2023, Pregão 046/2023**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUSA INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTA/ TONERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

**2 - DA VALIDADE E DO PREÇO**

- 2.1.** O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado face a sua natureza de serviço contínuo, por iguais períodos, fundamentado no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.** Estima-se o valor global deste contrato em R\$ 187.464,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**Parágrafo primeiro:** Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

**Parágrafo segundo:** O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos/MG e o contratado.

**3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

**3.1** O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTRS CLAROS LTDA, CNPJ: 09.320.580/0001-79.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL; COM A RECARGA COMPATÍVEL SENDO ELA - UNIDADE - 201632	UNIDADE	EPSON L460	28800.00	0,75	21.600,00
002	EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO EQUIPAMENTO I - EXCEDENTE - UNIDADE - 201633	UNIDADE	EPSON L460	10000.00	0,75	7.500,00
003	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM A RECARGA COMPATÍVEL, SENDO ELA - UNIDADE - 201634	UNIDADE	PANTUM M7105	864000.00	0,09	77.760,00
004	EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO EQUIPAMENTO II - EXCEDENTE - UNIDADE - 201635	UNIDADE	PANTUM M7105	250000.00	0,09	22.500,00
005	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS CARACTERÍSTICAS - UNIDADE - 201636	UNIDADE	PANTUM BM 5100	360000.00	0,09	32.400,00
006	EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO EQUIPAMENTO III - EXCEDENTE - UNIDADE - 201637	UNIDADE	PANTUM BM 5100	129600.00	0,09	11.664,00
007	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM FOTOCOPIADORA/SCANNER COLORIDA - UNIDADE - 201638	UNIDADE	RICOH MP 3554	120000.00	0,09	10.800,00
008	EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO EQUIPAMENTO II - EXCEDENTE. - UNIDADE - 201639	UNIDADE	RICOH MP 3554	36000.00	0,09	3.240,00

**Valor Total: 187.464,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)**

#### 5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação;

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1391	3339039000000	2001	1500000
1412	3339039000000	2002	1500000
1428	3339039000000	2005	1500000



1463	3339039000000	2020	1500000
1573	3339039000000	2029	1500000
1580	3339039000000	2039	1500000
1586	3339039000000	2044	1500000
1689	3339039000000	2032	1500000
1743	3339039000000	2026	1500000
1764	3339039000000	2072	1500000
1820	3339039000000	2010	1500000
1863	3339039000000	2014	1500000

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.5. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfc](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfc).

## 8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

**Parágrafo Único** - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital

c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.



## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente a locação do caminhão, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 046/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizaro contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **12 - DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HERCULES VANDY  
DURAES DA  
FONSECA:579151  
21634

Assinado de forma  
digital por HERCULES  
VANDY DURAES DA  
FONSECA:57915121634  
Dados: 2024.02.19  
11:01:59 -03'00'

Lagoa dos Patos (MG), 19 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
WELBER PARRELA MENDES  
Data: 26/02/2024 09:15:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)

Empresa: MASTEC C. E T. DE M. CLAROS LTDA

Rep. Legal: Welber Parrela Mendes.

CPF: 849.726.966-72

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.